



PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2012

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper nº 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-901, por intermédio da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração, inscrita no CNPJ sob nº 83.169.623/0001-10, e Coordenadoria da Área de Licitações, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para **Contratação de empresa prestadora de serviços de INFORMÁTICA para disponibilização de licença de uso, instalação, importação, treinamento, manutenção, customização e suporte técnico ao Sistema de Gestão Pública Municipal para uso da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville**, a ser regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, Decreto 5.450 de 31 de maio de 2005, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Pregão:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Declaração de que o proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

Anexo IV – Modelo de declaração de atendimento às condições de habilitação;

Anexo V – Modelo Sugerido de Atestado de Capacidade Técnica.

Anexo VI – Modelo de Declaração de conhecimentos das características, condições e particularidades das áreas da Prefeitura Municipal de Joinville, onde serão executados os serviços, sendo levados em conta para formulação da proposta;

Anexo VII – Minuta do Contrato;

1 – DA LICITAÇÃO

1.1 – Do Objeto do Pregão – A presente licitação tem como objeto a **Contratação de empresa prestadora de serviços de INFORMÁTICA para disponibilização de licença de uso, instalação, importação, treinamento, manutenção, customização e suporte técnico ao Sistema de Gestão Pública Municipal para uso da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville**, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência e nas condições previstas neste Edital.

1.1.2 – O valor máximo para a aquisição do objeto deste pregão é de **R\$ 6.572.400,00** (seis milhões quinhentos e setenta e dois mil e quatrocentos reais).

1.2 – Entrega dos Envelopes – Envelope nº 1 (**Proposta de Preços**) e Envelope nº 2 (**Documentos de Habilitação**)

Data/Hora: Dia 19/10/2012 até as 09:00 horas.



Local: Prefeitura Municipal de Joinville - Unidade de Suprimentos - Avenida Hermann August Lepper nº 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-901.

1.3 – Abertura da Sessão.

Data/Hora: Dia 19/10/2012 às 09:05 horas.

Local: Prefeitura Municipal de Joinville - Unidade de Suprimentos - Avenida Hermann August Lepper nº 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-901.

1.4 – Da Execução da Licitação

A Unidade de Suprimentos, Coordenadoria da Área de Licitações, na qualidade de interveniente **Promotora**, processará a presente licitação, destinando-se o seu objeto a Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.

2 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar desta concorrência os interessados que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital e Anexos, e apresentem os documentos nele exigidos.

2.2 – Não será admitida a participação de proponentes:

2.2.1 – Em consórcio, para o atendimento ao objeto deste edital.

2.2.2 – Em falência ou concordata, que se encontrarem em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.3 – Punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração inscrita no Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

2.2.4 – Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL, ou ainda, que esteja com direito de participar de licitação suspensa, declarada pelo Município de Joinville.

2.2.5 – Cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão licitante.

3 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

3.1 – Em data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública do pregão, o proponente interessado ou seu representante deverá identificar-se, e, no caso de representante, este deverá comprovar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos relativos ao certame.

3.1.1 – Para comprovar a condição de interessado ou a qualidade de representante do proponente, a pessoa entregará ao pregoeiro (fora dos invólucros):

a) Cópia de documento de identidade de fé pública;

b) Se representante (preposto/procurador) procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado na licitação em todas as suas fases, e todos os demais atos, em nome do proponente;

b.1) cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente do proponente.

c) Se dirigente/proprietário, cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente do proponente.

3.2 – Os proponentes deverão se fazer presentes na sessão pública do Pregão, no horário fixado no preâmbulo deste Edital, para:



3.2.1 – O credenciamento;

3.2.2 – Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através da apresentação da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, atualizada no prazo de 30 dias, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06;

3.2.3 – A entrega dos envelopes com as propostas e documentos.

3.3 – Tão-somente a pessoa credenciada, que atenda ao item 3.1, poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse feito, um único representante por proponente interessado.

3.4 – Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste Pregão, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

3.5 – A comprovação de que o interessado não possui poderes específicos para representar o proponente no certame, implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, lavrando-se em ata o ocorrido e, permanecendo tão somente no certame a sua proposta escrita.

3.6 – Aplica-se igualmente o disposto no item 3.5 os proponentes que não se fizerem representar na sessão pública.

4 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 – Aberta à sessão pública do Pregão, e finalizado o credenciamento dos interessados ou seus representantes estes entregarão ao pregoeiro:

4.1.1 – Uma declaração datada e assinada de que o proponente cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante do Anexo IV – (fora dos invólucros);

4.1.2 – A proposta de preços e os documentos de habilitação que deverão ser apresentados em envelopes separados e fechados de forma a não permitir a violação de seu conteúdo, preferencialmente opacos e rubricados no fecho;

4.2 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará o proponente às sanções previstas neste Edital.

5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS – Envelope nº 1

5.1 – A proposta de preços contida no Envelope nº 1 deverá, ser apresentada em papel datilografado ou impressa por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo a última ser datada e assinada pelo representante legal do proponente devidamente identificado. E, preferencialmente, apresentada em uma via em papel timbrado, contendo endereço, telefone, fax e e-mail do proponente.

5.1.1 – Os proponentes deverão ofertar preços independentemente para cada um dos itens da planilha do item 2 do Termo de Referência (Anexo I), sob pena de desclassificação;

5.1.2 – Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal do proponente devidamente identificado;

5.1.3 – Na hipótese prevista no subitem 5.1.2, estando presente o representante legal na sala onde estão sendo abertos os envelopes e, desde qu

e devidamente comprovada a sua representatividade através de procuração com poderes específicos inerentes ao presente Pregão, a falta da assinatura poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato;

5.2 – A proposta apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo II deste Edital deverá conter:

a) A **identificação do objeto ofertado**, observadas as especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) do presente Edital, informando os requisitos técnicos gerais, conforme Escopo do Projeto, e quaisquer outros elementos referentes aos serviços cotados, de forma a permitir que o pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas;

b) O **preço unitário e total global**, para todos os itens da planilha expresso em reais, com no máximo 2 (dois) algarismos decimais;

b.1) Devendo ser especificado na planilha a quantidade de horas previstas no item 3.5 do Termo de Referência para os serviços de manutenção.

c) O **prazo de validade** da proposta, que não poderá ser inferior á 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste Pregão;

5.3 – Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

5.4 – Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros pertinentes à execução dos serviços, bem como taxas, impostos, fretes, e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o(s) mesmo(s).

5.5 – Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

6 – DA FASE COMPETITIVA DO CERTAME

6.1 – Aberta à sessão pública do Pregão, imediatamente após a entrega dos envelopes, o pregoeiro abrirá o envelope nº 1 contendo a proposta de preços, verificará a sua conformidade com as exigências do presente Edital e as ordenará por ordem de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

6.2 – Participarão dos lances verbais e sucessivos o autor da proposta de menor preço e os autores das propostas que apresentem valores até 10% superiores, relativamente, a de menor preço.

6.2.1 – Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições previstas anteriormente, serão chamados a participar dos lances verbais e sucessivos os autores das melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 3 (três).

6.3 – Os lances verbais e sucessivos pelo **MENOR PREÇO GLOBAL** serão iniciados pelo autor da proposta com maior preço dentre aqueles aptos a oferecer propostas e assim, sucessivamente, em ordem decrescente, até a proclamação do vencedor.

6.4 – Caso duas ou mais propostas dentre as inicialmente ordenadas para oferecer lances verbais apresentem preços iguais, será realizado previamente sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5 – Os lances, em valores distintos e decrescentes, serão efetuados no momento em que for conferida a palavra ao interessado ou representante do proponente, na



ordem decrescente dos preços, sendo admitida disputa para toda a ordem de classificação estabelecida pelo pregoeiro.

6.6 – É vedada a oferta de lance visando empate com proposta de outro proponente.

6.7 – Os lances observarão o decréscimo mínimo de R\$ 0,01 (um centavo) do último valor ofertado.

6.8 – Não será admitida a desistência do(s) lance(s) efetivado(s), sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

6.9 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do proponente da etapa de competição e na consideração do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

6.10 – Caso os proponentes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

6.11 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, os proponentes deixarem de apresentar novos lances.

6.12 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas, em ordem crescente, as ofertas de preços propostos, o pregoeiro verificará:

6.12.1 – Se houver proposta apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, caso em que, não sendo desta a melhor oferta, deverá se verificar o seguinte procedimento:

a) Havendo empate fictício, ou seja, se a proposta apresentada pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, for até 5% (cinco por cento) superior a de menor preço, deverá ser assegurada a esta a apresentação de nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos do encerramento dos lances, na forma do art. 45 da Lei Complementar 123/06;

b) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo de empate fictício, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

c) Não ocorrendo a contratação na forma da alínea “a”, serão convocadas remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de empate fictício, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) Na hipótese da não contratação na forma das alíneas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.12.2 – A aceitabilidade da proposta de menor valor comparando-a com valores consignados em planilha de acompanhamento de preços do órgão licitante, decidindo a respeito;

6.12.3 – O atendimento das especificações e qualificações do bem ofertado, definidas no Edital e seus Anexos, bem como as demais condições estabelecidas.

6.13 – Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o pregoeiro poderá negociar com o proponente vencedor, com vistas a obter melhor preço.

6.14 – Se a oferta não for aceitável o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, por ordem de classificação, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda as

condições do Edital, que será declarado vencedor da licitação, desde que atendidos os requisitos de habilitação (Item 7.7.2);

6.15 – Serão desclassificadas as propostas:

- a) Que não atenderem às exigências relativas ao objeto desta licitação;
- b) Que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o lote licitado;
- c) Que conflitem com a legislação em vigor;
- d) Que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos no item proposta de preços deste Edital;
- e) **Com valores unitários ou globais superiores aos limites estabelecidos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado.**

6.15.1 – Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no Edital.

6.16 – Quando todos os proponentes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos proponentes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou propostas, de acordo com o previsto no art. 48, inciso II, § 3, da Lei nº 8.666/93.

6.17 – Encerrada a fase competitiva do Pregão e ordenadas as propostas, imediatamente será aberto pelo Pregoeiro o Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação do(s) proponente(s) vencedor(es).

7 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – Envelope nº 2

7.1 – Os **documentos de habilitação**, em uma via, preferencialmente, numerados em seqüência e rubricados em todas as suas páginas por representante legal do proponente ou preposto, deverão ser apresentados:

- a) Em original; ou
- b) Cópia autenticada por cartório; ou
- c) Cópia autenticada por servidor autorizado da Unidade de Suprimentos do Município de Joinville, mediante a exibição dos originais antes da entrega dos envelopes; ou
- d) Cópia autenticada pelo pregoeiro ou membro da equipe de apoio, na abertura do envelope nº 2 – documentos de habilitação, mediante a exibição dos originais; ou
- e) Exemplar da publicação em órgão da imprensa oficial.

7.1.1 – Somente serão aceitos documentos originais, cópias ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do pregoeiro;

7.1.2 – Somente será(ão) autenticado(s) documento(s) através da apresentação de seu(s) original(is);

7.1.3 – Serão aceitos comprovantes de regularidade fiscal, obtidos na rede internet, condicionado a que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo pregoeiro, na fase de habilitação.

7.1.4 – Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial da empresa vencedora, deverão ser apresentados os documentos comprobatórios de regularidade fiscal de ambas.



7.2 – A documentação, para fins de habilitação a ser incluída no Envelope nº 2 pelos proponentes, é constituída de:

7.2.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.2.1.1 – Aos constitutivos, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, ou o registro público de empresário individual e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, com comprovação de publicação na imprensa da ata arquivada bem como das alterações, caso existam, e, no caso de sociedades simples, acompanhados de prova de diretoria em exercício.

7.2.2 – REGULARIDADE FISCAL:

7.2.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

7.2.2.2 – Prova de Cadastro de Contribuintes do ICMS (Fazenda Estadual), relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação, ou declaração de que não recolhe tributos estaduais, sendo, portanto isenta da Inscrição Estadual;

7.2.2.3 – Prova de inscrição Municipal relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

7.2.2.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;

7.2.2.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede do proponente;

7.2.2.6 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede do proponente;

7.2.2.7 – Prova de regularidade com a Seguridade Social;

7.2.2.8 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

7.2.2.9 – Certidão negativa de débitos trabalhistas, conforme Lei 12.440 de 07 de julho de 2011;

7.2.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.2.3.1 – Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove experiência anterior nos módulos integrados de Planejamento, Compras e Licitações, Contabilidade Pública e Tributário contando com, no mínimo, os seguintes parâmetros:

- 11 Unidades Gestoras integradas que consolidam as informações dos módulos de Planejamento, Compras e Licitações e Contabilidade Pública;
- 24.300 contribuintes ativos inscritos no cadastro mobiliário;
- 90.000 imóveis ativos cadastrados para fins de tributação, no módulo Tributário;
- 580 Processos Licitatórios, entre nacionais e internacionais.

(Os dados acima referenciam em torno de 50% do exercício de 2010 do Município de Joinville. Fonte: Sistema de Gestão Pública do Município de Joinville e Portal do Cidadão do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina).

7.2.3.2 – Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a Implantação de Software de Gestão Pública



Integrado baseado em Sistema Gerenciador de Banco de Dados de domínio público, que não gere ônus para a entidade, sem limites de terminais, possibilitando acesso simultâneo de infinitos usuários.

7.2.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.2.4.1 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei (Contendo as assinaturas do representante legal da empresa e do contador responsável, com os respectivos termos de abertura e encerramento do livro diário, registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

7.2.4.1.1 – O proponente poderá apresentar balanço patrimonial intermediário a fim de demonstrar alteração relevante em sua capacidade econômico-financeira em relação aos dados contidos no balanço patrimonial anterior, tais como eventos supervenientes (fusão, incorporação, cisão etc.);

7.2.4.1.2 – Os interessados terão a faculdade de apresentar parecer de empresa de auditoria, o que dispensará a Administração de outras investigações.

7.2.4.1.3 – As empresas que adotam ao SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar cópia do termo de autenticação e balanço, bem como termo de abertura e encerramento, visados em todas as páginas pelo representante legal da empresa;

7.2.4.1.4 – Conforme Instrução Normativa RFB nº 926 de 11 de março de 2009, ficam desobrigadas a apresentar Termo de Abertura e Encerramento as empresas não sujeitas a registro em Juntas Comerciais.

7.2.4.1.5 – Na hipótese da alínea **7.2.4.1.4**, a proponente deverá apresentar declaração expressa de que não está sujeita a Registro na Junta Comercial.

7.2.4.2 – Para avaliar situação financeira do proponente será considerado o Quociente de Liquidez corrente e grau de endividamento, apurado pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado por seu representante legal.

$QLC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

- cujo resultado devesse ser maior ou igual a 1,00

$QGE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIG. LGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$

- cujo resultado devesse ser menor ou igual a 1,00

OBS: Índices justificados de acordo com o §5º do art. 31 da Lei 8.666/93.

7.2.4.3 – Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extra judicial da empresa na forma da Lei 11.111/2005, expedida pelo distribuidor da sede do proponente, com data não anterior a 60 dias da data constante no item “1” deste edital ou a validade constante na mesma, prevalecendo essa última;

7.2.4.4 – Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, mediante apresentação da Certidão Simplificada expedida pela Junta



Comercial, atualizada no prazo máximo de 30 dias, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06;

7.2.5 – DECLARAÇÕES

7.2.5.1 – O proponente, por seu representante legal, deverá ainda apresentar as seguintes declarações sob pena de ser desclassificada, na falta de qualquer uma delas:

- a) Declaração informando que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo III do Edital;
- b) Declaração de que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação para o presente Edital, estando com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, conforme Anexo V do Edital;
- c) Declaração de que inexistem fatos impeditivos de sua habilitação no presente processo licitatório, conforme Anexo IV do Edital;
- d) Declaração de conhecimentos das características, condições e particularidades das áreas da Prefeitura Municipal de Joinville, onde serão executados os serviços, sendo levados em conta para formulação da proposta, conforme anexo VI. Esta visita técnica deverá ser realizada junto à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão na Unidade de Tecnologia da Informação, localizada na Herman August Lepper, nº 10, Centro, CEP 89.221-901, e deverá ser agendada pelo telefone (47) 3431-3441, com no mínimo 48 horas de antecedência;
- e) Declaração de que cumprirá todos os termos do edital e entregará o sistema com os itens obrigatórios.
- f) Declaração garantindo o cumprimento do cronograma nas datas apresentadas;
- g) Declaração garantindo que o banco de dados será de propriedade da Prefeitura Municipal de Joinville, e ainda que o Município terá liberação, por tempo indeterminado, a todas as telas e funcionalidades de consulta e relatórios, acessando aos dados já cadastrados no banco de dados, restringindo apenas ao cadastro de novos dados; inclusive após término do contrato, sem custo adicional ao Município;
- h) Declaração garantindo que a empresa fornecerá, no momento da assinatura do contrato, a modelagem do banco de dados: diagrama E-R e dicionário de dados de todos os sistemas em questão. E ainda, todos estes documentos devem ser atualizados, sem o requerimento do Município de Joinville, no momento da instalação e disponibilização do Sistema (homologação da Etapa 1 – Transição), e sempre que ocorrer manutenção, customização ou quaisquer alterações que reflitam na modelagem do banco de dados.
- i) Declaração garantindo que a empresa e qualquer um de seus colaboradores envolvidos no processo, no decorrer do período contratual ou após seu término, tenha sigilo absoluto quanto às informações manipuladas através do sistema contratado e/ou seu banco de dados.

7.3 – Da Abertura do Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação

7.3.1 – Sendo considerada aceitável a proposta de preços do proponente que apresentou menor preço, o pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação do autor da proposta de menor preço, realizando a verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital;

7.3.2 – Constatada a conformidade da documentação com as exigências contidas no Edital, e sendo a amostra aprovada o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto;

7.3.3 – Em caso do proponente desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro o inabilitará e examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos proponentes, na ordem crescente de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor;

7.3.4 – O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, a partir da homologação da licitação, após este período o mesmo ficará à disposição do proponente para retirada até o prazo de 5 (cinco) dias úteis, se os envelopes não forem retirados no prazo estabelecido serão destruídos;

8 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

8.1 – Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos proponentes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e os proponentes com intenção de recorrer, sendo os motivos registrados em ata;

8.1.1 – A ata circunstanciada deverá ser assinada pelo pregoeiro e por todos os prepostos dos proponentes presentes, através dos interessados ou representantes devidamente credenciados.

8.2 – Iniciada a sessão pública do Pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo pregoeiro.

8.2.1 – Verificando-se o adiamento da sessão pública do Pregão, o pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os proponentes presentes;

8.2.2 – Será lavrada ata a ser assinada por todos os presentes relatando todos os atos e fatos ocorridos até o momento da suspensão da sessão pública, inclusive os motivos do adiamento.

8.3 – O pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.

9 – DA(S) AMOSTRA(S)

9.1 – Ultrapassada a fase de habilitação o proponente habilitado deverá apresentar obrigatoriamente: CD ou DVD não regravável, todos identificados com número da licitação e nome da empresa, **de acordo com o exigido no Anexo I – Termo de Referência - Escopo do Projeto**, contendo todos os sistemas a serem apresentados.

9.1.1 – O proponente poderá entregar quantas cópias de CD ou DVD que julgar necessário para sua apresentação.

9.1.2 – A(s) amostra(s), conforme o solicitado, deverá(ão) ser(em) encaminhada(s) em envelope lacrado à Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração, das 8:00hs às 14:00hs, até a data que será fornecido pelo Sr. Pregoeiro, na sessão de julgamento das propostas e documentações, sendo que esta data será de até 5 (cinco) dias úteis após a convocação.

9.1.2.1 – A apresentação da amostra será em sessão pública, devidamente agendada pelo pregoeiro, oportunidade em que o envelope contendo o(s) CD'(s) ou DVD'(s) serão abertos.

9.1.3 – A metodologia da apresentação das amostras será de acordo com o item “Metodologia da Apresentação” do Termo de Referência.

9.1.4 – O critério para análise da amostra será o atendimento dos requisitos elencados no escopo do projeto – Anexo I – Termo de Referência.

9.1.5 – Se apresentado produto que não atenda as especificações técnicas mínimas exigidas conforme subitem anterior as empresas serão desclassificadas sem haver reapresentação de nova amostra.

9.2 – Será desclassificado o proponente que não entregar as mostras em data e horário estabelecidos pelo pregoeiro.

9.3 – No ato da entrega das amostras, o proponente deverá apresentar juntamente com o(s) CD'(s) ou DVD'(s) descrição das especificações mínimas do equipamento para a utilização do(s) CD'(s) ou DVD'(s).

9.4 – As amostras entregues após a análise não serão devolvidas ficarão sob responsabilidade da Secretaria de Administração/Unidade de Suprimentos, arquivado nos autos do processo licitatório, que utilizará para fins de subsidiar o cumprimento da execução contratual, quando o gestor do contrato entender necessário.

10 – DO JULGAMENTO

10.1 – No julgamento das propostas considerar-se-á vencedor aquele que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste Edital, apresentar: **“MENOR PREÇO GLOBAL”**

10.2 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação.

10.3 – Verificado que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste Edital (quanto à proposta e à habilitação) e, ainda que a amostra apresentada, tenha sido tecnicamente aprovada, o proponente será declarado vencedor sendo-lhe adjudicado o objeto.

10.4 – Sob pena de desclassificação, mesmo que os fatores impeditivos tenham sido conhecidos após a adjudicação, jamais serão aceitas propostas:

10.4.1 – Com oferta de produtos que não sejam de primeira qualidade;

10.4.2 – Com quantitativo(s) diferente(s) do(s) exigido(s) neste edital;

10.4.3 – Com oferta de produto(s) constituído(s) de componente(s) usado(s) ou reaproveitado(s);

Com oferta de produto(s) sem a procedência devida de fabricante ou distribuidor estabelecido no Brasil;

10.5 – Tratando-se de produto(s) de procedência estrangeira, a Comissão de Licitação poderá exigir do proponente vencedor, durante a fase de julgamento, a apresentação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, os documentos relativos à importação.

10.6 – No julgamento das propostas e na fase de habilitação o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e



acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação;

11 – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 – Qualquer cidadão poderá, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis e qualquer proponente, no prazo de 2 (dois) dias úteis, da data fixada para a realização da sessão pública, impugnar o Edital do Pregão, conforme previsto no art. 41 da Lei 8.666/93.

11.2 – O pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidirá sobre a impugnação.

11.3 – Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas;

11.4 – As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizados na forma do item **20.1.1** para conhecimento dos proponentes interessados e da sociedade em geral, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas;

11.5 – Ao final da sessão que declarar o vencedor, o proponente que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro deverá manifestar imediata e motivadamente tal intenção, com o devido registro em ata, sendo-lhe concedido o prazo de **3 (três) dias** para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados a apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhe assegurado vista dos autos.

11.6 – A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao proponente vencedor;

11.7 – O pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, inclusive quando a pretensão for meramente protelatória;

11.8 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9 – Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

11.10 – Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.11 – As impugnações, recursos e contrarrazões deverão ser entregues no Protocolo Eletrônico da Secretaria de Administração – Unidade de Suprimentos, situada à Avenida Hermann August Lepper nº 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-901, no horário das 08:00 as 14:00 horas.

12 – DA CONTRATAÇÃO

12.1 – A contratação do vencedor do presente Pregão será representada pela expedição do termo de Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para execução dos serviços conforme Termo de Referência (Anexo I).



12.2 – Convocação para assinatura do Contrato:

12.2.1 – Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto ao respectivo vencedor, este será convocado por e-mail para, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, assinar o Contrato;

12.2.2 – Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular, tiver a sua amostra desclassificada ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, que será declarado o vencedor do certame, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço;

12.2.3 – Se o proponente vencedor se recusar a assinar o Contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceito pelo Contratante ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito de vencedor, sujeitar-se-á às penalidades previstas neste Edital;

12.3 – A rescisão do Contrato de fornecimento poderá ocorrer na forma e hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.

12.4 – Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

12.5 – O vencedor deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

12.6 – Na oportunidade de assinatura do contrato o vencedor deverá trazer certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do proponente, Seguridade Social – **INSS**, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93.

13 – PRAZO E EXECUÇÃO DO SERVIÇO

13.1 – O prazo de vigência do contrato é de **16 (dezesesseis) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13.2 – O prazo para execução dos serviços é de **12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento da ordem de serviço específica.

13.2.1 – Deverá ser observado na execução dos serviços o cronograma estabelecido no item 3 do Termo de Referência – Anexo I.

13.2.2 – Os prazos da **Fase 1** (Importação, Treinamento e Instalação), serão improrrogáveis.

13.2.3 – A **Fase 2** poderá ser prorrogada na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13.3 – A ordem de serviço será expedida pela Secretaria de Planejamento Orçamento e Gestão/SEPLAN, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de assinatura do contrato e sua execução deve ser iniciada no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento desta ordem.



Secretaria de Administração Unidade de Suprimentos

13.4 – Havendo prorrogação contratual, que estenda a vigência do contrato por prazo superior a 12 meses, o índice de reajuste do contrato será o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), aplicado a partir da data de apresentação da proposta na forma do art. 40, XI da Lei nº 8.666/93.

13.5 – A contratada não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto do contrato, bem como ceder ou transferir os direitos dele decorrentes.

14 – DA GESTÃO DO CONTRATO

14.1 – A gestão do termo contratual, será realizada pela Secretaria de Planejamento Orçamento e Gestão/SEPLAN, sendo a mesma responsável pelo controle do contrato e fiscalização dos serviços.

15 – ACEITE DE FASE

15.1 – Quando cada item da fase1 (transição) constantes no Termo de Referência, ficarem inteiramente concluídas, estando em conformidade com os requisitos técnicos e satisfeitas todas as exigências, será lavrado, o “Termo de Aceite de Fase”. Será emitido em 3 vias de igual teor, sendo todas elas assinadas pela Unidade de Tecnologia da Informação/Seplan e pelo Contratado.

16 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

16.1 – As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria de Administração	36/2012 00004.00001.00004.00122.00001.2.001 011.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00
Secretaria da Fazenda	57/2012 00005.00001.00004.00123.00003.2.001 020.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00 51/2012 00005.00001.00004.00122.00001.2.001 019.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00
SEPLAN	267/2012 00012.00001.00004.00122.00001.2.0010 70.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00 270/2012 00012.00001.00004.00126.00003.2.001 072.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00
Agência Municipal de Água e Esgoto – AMAE	3.3.3.9.0.39.11.00.00.00
Fundação Cultural de Joinville FCJ	36.01.13.122.0001.2.0010017- 3.3.3.90.00-0100
Fundação de Esportes, Lazer e Eventos de Joinville – FELEJ	3.3.3.9.0.39.11.00.00.00
Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville – IPPUJ	30.01.15.122.0001.2.001147- 3.3.3.90.00
Fundação Municipal Albano Schmidt –	28.01.12.122.0001.2.001138.3.3.3.9.0.00.



Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

FUNDAMAS	00.00.00.00
Fundação Municipal de Desenvolvimento Rural 25 de Julho	201220001200-1141
Fundação Municipal de Vigilância	34.010618100012.001191-3.3.90.00.00.00.00.00
Fundação Municipal do Meio Ambiente de Joinville – FUNDEMA	33.01.18.122.0001.2.00118
Fundo Municipal de Desenvolvimento e Urbanização de Joinville	15.122.00012.001.205-3.3.90.00.00.00.00.00
Fundo Municipal de Assistência Social	41.01.08.122.0001.2.001210.3.3.3.90.00
Fundo Municipal de Defesa do Consumidor	3701.1412200012.0012003.3.3.9.0
Fundo Municipal de Desenvolvimento do Distrito de Pirabeiraba	45.01.15.122.0001.2.001228-3.3.90.0100
Fundo Municipal de Direitos da Criança e Adolescente	42.01.08.243.0022.2.001219.3.3.3.90.00
Fundo Municipal de Incentivo a Cultura	32.01.13.122.0001.2.001163-3.3.3.90.00-0100
Fundo Municipal de Saúde	46.02.10.122.0001.2.001135.51.3.3.3.9.0
Fundo Municipal de Terras Habitação Popular e Saneamento	39.01.16.122.0001.2.001202-0.200.3.3.9.0.00.00.00.00.00
Fundo Municipal do Meio Ambiente de Joinville	44.01.18.122.0001.2.001222
Hospital Municipal São José	47.01.10.302.0001.2.001136.5.3.3.3.9.0
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE	2001230-3.3.3.90.39.11
Fundação de Promoção e Planejamento Turístico de Joinville – PROMOTUR	23.122.0001.2.001192-5-3.3.3.90

17 – DIREITO DE FISCALIZAÇÃO

17.1 – O acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação dos serviços, objeto do futuro contrato será exercida pela Unidade de Tecnologia da Informação da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.

17.2 – A fiscalização será exercida no interesse da Administração, não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos.

17.3 – A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste contrato, se em desacordo com as especificações e as cláusulas contratuais.

17.4 – Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pelo contratado sem ônus para a contratante.



18 – DO PAGAMENTO DOS BENS E SERVIÇOS CONTRATADOS

18.1 – O **MUNICÍPIO** responsabilizar-se-á pelo pagamento dos serviços resultantes de modificações sempre que devidamente autorizados pelos gestores do contrato;

18.2 – O pagamento será realizado somente após a comprovação de quitação mensal das obrigações trabalhistas e das relativas ao INSS e FGTS dos serviços e dos empregados das Contratadas envolvidos na execução dos serviços, o que deverá se por intermédio da apresentação das guias respectivas.

18.3 – Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a apresentação das notas fiscais na Unidade de Contabilidade Geral/Secretaria da Fazenda, que deverá ocorrer sempre após o aceite dos serviços.

18.3.1 – O Município de Joinville reterá 11% sobre o valor da nota fiscal referente aos serviços para fins de quitação das obrigações junto ao INSS, de acordo com o que estabelece a Lei Federal n.º 9.711/98, que determina que o tomador de serviços deverá fazer o recolhimento junto ao INSS dos seus contratados. As guias quitadas junto ao INSS serão entregues a contratada mensalmente.

18.3.2 – O Município de Joinville reterá o correspondente ao ISS diretamente sobre o valor do contrato correspondente aos serviços executados, de acordo com o que estabelece a Lei 169/04, Decretos Municipais n.ºs 12.325, de 23/03/2005, 12.368, de 20/04/2005, e prejudgado n.º 1.815 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

18.4 – Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

19 – DAS SANÇÕES

19.1 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao Proponente/Contratado são as previstas na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal n.º 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

19.2 – Penalidades que poderão ser cominadas aos Proponentes/Contratados, garantida a prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis:

I – **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) 15% (quinze por cento) do valor da proposta, no caso de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato;

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para conclusão da execução de acordo com o cronograma, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) 15% (quinze por cento) do valor da proposta, pela inexecução contratual, por parte do contratado, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

II – **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e



contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

- a) recusar-se a assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;
- e) não manter a proposta;
- f) desistir de lance realizado na fase de competição;
- g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- i) fraudar a execução do contrato;
- j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

19.3 – As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do **MUNICÍPIO** até o dia de pagamento que o **PROPONENTE/CONTRATADO** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

19.4 – Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do proponente ou contratado, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do proponente ou contratado, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº. 10.520/2002.

19.5 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do proponente/contratado.

19.6 – Nenhum pagamento será realizado ao **PROPONENTE/CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

20 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 – Os pedidos de informações e de outros elementos que se fizerem necessários ao perfeito entendimento do presente Edital deverão ser protocolados no protocolo eletrônico da Secretaria de Administração – Unidade de Suprimentos, sito a Avenida Hermann August Lepper, 10 – Centro – Joinville/SC – CEP: 89221-901, ou encaminhados por fax nº (47) 3431-3131, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 08:00 às 14:00 horas, **conforme Decreto n.º 13.011/2006**.

20.1.1 – Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente edital ficarão disponíveis para todos os interessados na **Unidade de Suprimentos – US** e serão publicados no site www.joinville.sc.gov.br, link “Licitações”, no respectivo edital.



Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

20.2 – É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.2.1 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.3 – O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência da Contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

20.4 – Não será permitida a subcontratação do objeto deste Edital.

20.5 – A Secretaria de Administração poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.6 – O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Administração, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

20.7 – Ficam vinculados a este Edital e seus anexos às propostas de preços e demais documentos constantes dos presentes autos, dele não podendo se afastar durante a sua vigência;

20.8 – Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, as disposições contidas no **Código de Defesa do Consumidor – Lei nº. 8.078/90**, inclusive no que concerne a garantia, prazo para atendimento da assistência técnica e demais normas disciplinadoras da matéria;

20.9 – Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital;

20.10 – A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como à observância dos regulamentos administrativos;

20.11 – Cópia deste Edital e seu(s) Anexo(s), poderão ser retirados na Unidade de Suprimentos, Avenida Hermann August Lepper n.º 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-901, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 08:00 às 14:00 horas, ou pelo site www.joinville.sc.gov.br.

20.12 – A Contratante não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

Joinville, 2 de outubro de 2012.

Município de Joinville
Adm. Marcio Murilo de Cysne
Secretário de Administração



Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão

PREGÃO PRESENCIAL nº 073/2012

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



PREGÃO PRESENCIAL nº 073/2012

ANEXO II

Modelo de Proposta de Preços

À
Secretaria de Administração

Prezados Senhores,

Com a presente oficializamos nossa proposta de preço para o Pregão Presencial nº 073/2012, que tem como objeto a **“Contratação de empresa prestadora de serviços de INFORMÁTICA para disponibilização de licença de uso, instalação, importação, treinamento, manutenção, customização e suporte técnico ao Sistema de Gestão Pública Municipal para uso da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville”**.

Sendo que nossa proposta compreende as seguintes atividades e preços global e unitários para a Administração Direta e os demais órgãos citados da Administração Indireta, conforme indicado no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

Prefeitura Municipal de Joinville

SISTEMA	Fase 1 – Transição (R\$)			Fase 2 – Operacionalização do Sistema (R\$)					
	Importação dos dados	Instalação	Treinamento	Manutenção			Licença de Uso	Customização	Suporte Técnico
				Preventiva	Atualização legislação	Monitoramento banco de dados			
Planejamento									
Contabilidade Pública									
Compras e Licitações									
Estoque									
Patrimônio									
Veículos									
Tributário									
Controle Interno									
Gerencial									
TOTAL									
TOTAL DO CUSTO FIXO PARA 11 MESES									
VALOR GLOBAL PARA 12 MESES									

Agência Municipal de Água e Esgoto – AMAE



Secretaria de Administração Unidade de Suprimentos

SISTEMA	Fase 1 – Transição (R\$)			Fase 2 – Operacionalização do Sistema (R\$)					
	Importação dos dados	Instalação	Treinamento	Manutenção			Licença de Uso	Customização	Suporte Técnico
				Preventiva	Atualização legislação	Monitoramento banco de dados			
Contabilidade Pública									
TOTAL									
TOTAL DO CUSTO FIXO PARA 11 MESES									
VALOR GLOBAL PARA 12 MESES									

Fundação Cultural de Joinville

SISTEMA	Fase 1 – Transição (R\$)			Fase 2 – Operacionalização do Sistema (R\$)					
	Importação dos dados	Instalação	Treinamento	Manutenção			Licença de Uso	Customização	Suporte Técnico
				Preventiva	Atualização legislação	Monitoramento banco de dados			
Contabilidade Pública									
Compras e Licitações									
Estoque									
Patrimônio									
TOTAL									
TOTAL DO CUSTO FIXO PARA 11 MESES									
VALOR GLOBAL PARA 12 MESES									

Fundação de Esportes, Lazer e Eventos de Joinville – FELEJ;

SISTEMA	Fase 1 – Transição (R\$)			Fase 2 – Operacionalização do Sistema (R\$)					
	Importação dos dados	Instalação	Treinamento	Manutenção			Licença de Uso	Customização	Suporte Técnico
				Preventiva	Atualização legislação	Monitoramento banco de dados			
Contabilidade Pública									
Compras e Licitações									
Estoque									
Patrimônio									
TOTAL									
TOTAL DO CUSTO FIXO PARA 11 MESES									



**Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos**

VALOR GLOBAL PARA 12 MESES	
-----------------------------------	--

Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville – IPPUJ;

SISTEMA	Fase 1 – Transição (R\$)			Fase 2 – Operacionalização do Sistema (R\$)					
	Importação dos dados	Instalação	Treinamento	Manutenção			Licença de Uso	Customização	Suporte Técnico
				Preventiva	Atualização legislação	Monitoramento banco de dados			
Contabilidade Pública									
Compras e Licitações									
Estoque									
Patrimônio									
TOTAL									
TOTAL DO CUSTO FIXO PARA 11 MESES									
VALOR GLOBAL PARA 12 MESES									

Fundação Municipal Albano Schmidt – FUNDAMAS;

SISTEMA	Fase 1 – Transição (R\$)			Fase 2 – Operacionalização do Sistema (R\$)					
	Importação dos dados	Instalação	Treinamento	Manutenção			Licença de Uso	Customização	Suporte Técnico
				Preventiva	Atualização legislação	Monitoramento banco de dados			
Contabilidade Pública									
Compras e Licitações									
Estoque									
Patrimônio									
TOTAL									
TOTAL DO CUSTO FIXO PARA 11 MESES									
VALOR GLOBAL PARA 12 MESES									

Fundação Municipal de Desenvolvimento Rural 25 de Julho – 25 JULHO;

SISTEMA	Fase 1 – Transição (R\$)			Fase 2 – Operacionalização do Sistema (R\$)					
	Importação dos dados	Instalação	Treinamento	Manutenção			Licença de Uso	Customização	Suporte Técnico



Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

	dos dados			Preventiva	Atualização legislação	Monitoramento banco de dados	Uso		Técnico
Contabilidade Pública									
Compras e Licitações									
Estoque									
Patrimônio									
TOTAL									
TOTAL DO CUSTO FIXO PARA 11 MESES									
VALOR GLOBAL PARA 12 MESES									

Fundação Municipal de Vigilância;

SISTEMA	Fase 1 – Transição (R\$)			Fase 2 – Operacionalização do Sistema (R\$)					
	Importação dos dados	Instalação	Treinamento	Manutenção			Licença de Uso	Customização	Suporte Técnico
				Preventiva	Atualização legislação	Monitoramento banco de dados			
Contabilidade Pública									
TOTAL									
TOTAL DO CUSTO FIXO PARA 11 MESES									
VALOR GLOBAL PARA 12 MESES									

Fundação Municipal do Meio Ambiente de Joinville – FUNDEMA;

SISTEMA	Fase 1 – Transição (R\$)			Fase 2 – Operacionalização do Sistema (R\$)					
	Importação dos dados	Instalação	Treinamento	Manutenção			Licença de Uso	Customização	Suporte Técnico
				Preventiva	Atualização legislação	Monitoramento banco de dados			
Contabilidade Pública									
Compras e Licitações									
Estoque									
Patrimônio									
Veículos									
TOTAL									
TOTAL DO CUSTO FIXO PARA 11 MESES									
VALOR GLOBAL PARA 12 MESES									



Secretaria de Administração Unidade de Suprimentos

Fundo Municipal de Desenvolvimento e Urbanização de Joinville;

SISTEMA	Fase 1 – Transição (R\$)			Fase 2 – Operacionalização do Sistema (R\$)					
	Importação dos dados	Instalação	Treinamento	Manutenção			Licença de Uso	Customização	Suporte Técnico
				Preventiva	Atualização legislação	Monitoramento banco de dados			
Contabilidade Pública									
Compras e Licitações									
TOTAL									
TOTAL DO CUSTO FIXO PARA 11 MESES									
VALOR GLOBAL PARA 12 MESES									

Fundo Municipal de Assistência Social;

SISTEMA	Fase 1 – Transição (R\$)			Fase 2 – Operacionalização do Sistema (R\$)					
	Importação dos dados	Instalação	Treinamento	Manutenção			Licença de Uso	Customização	Suporte Técnico
				Preventiva	Atualização legislação	Monitoramento banco de dados			
Contabilidade Pública									
Compras e Licitações									
TOTAL									
TOTAL DO CUSTO FIXO PARA 11 MESES									
VALOR GLOBAL PARA 12 MESES									

Fundo Municipal de Defesa do Consumidor;

SISTEMA	Fase 1 – Transição (R\$)			Fase 2 – Operacionalização do Sistema (R\$)					
	Importação dos dados	Instalação	Treinamento	Manutenção			Licença de Uso	Customização	Suporte Técnico
				Preventiva	Atualização legislação	Monitoramento banco de dados			
Contabilidade Pública									
Compras e Licitações									
TOTAL									
TOTAL DO CUSTO FIXO PARA 11 MESES									
VALOR GLOBAL PARA 12 MESES									



Secretaria de Administração Unidade de Suprimentos

Fundo Municipal de Desenvolvimento do Distrito de Pirabeiraba;

SISTEMA	Fase 1 – Transição (R\$)			Fase 2 – Operacionalização do Sistema (R\$)					
	Importação dos dados	Instalação	Treinamento	Manutenção			Licença de Uso	Customização	Suporte Técnico
				Preventiva	Atualização legislação	Monitoramento banco de dados			
Contabilidade Pública									
Compras e Licitações									
TOTAL									
TOTAL DO CUSTO FIXO PARA 11 MESES									
VALOR GLOBAL PARA 12 MESES									

Fundo Municipal de Direitos da Criança e Adolescente;

SISTEMA	Fase 1 – Transição (R\$)			Fase 2 – Operacionalização do Sistema (R\$)					
	Importação dos dados	Instalação	Treinamento	Manutenção			Licença de Uso	Customização	Suporte Técnico
				Preventiva	Atualização legislação	Monitoramento banco de dados			
Contabilidade Pública									
Compras e Licitações									
TOTAL									
TOTAL DO CUSTO FIXO PARA 11 MESES									
VALOR GLOBAL PARA 12 MESES									

Fundo Municipal de Incentivo a Cultura;

SISTEMA	Fase 1 – Transição (R\$)			Fase 2 – Operacionalização do Sistema (R\$)					
	Importação dos dados	Instalação	Treinamento	Manutenção			Licença de Uso	Customização	Suporte Técnico
				Preventiva	Atualização legislação	Monitoramento banco de dados			
Contabilidade Pública									
Compras e Licitações									
TOTAL									
TOTAL DO CUSTO FIXO PARA 11 MESES									



Secretaria de Administração Unidade de Suprimentos

VALOR GLOBAL PARA 12 MESES

Fundo Municipal de Saúde;

SISTEMA	Fase 1 – Transição (R\$)			Fase 2 – Operacionalização do Sistema (R\$)					
	Importação dos dados	Instalação	Treinamento	Manutenção			Licença de Uso	Customização	Suporte Técnico
				Preventiva	Atualização legislação	Monitoramento banco de dados			
Contabilidade Pública									
Compras e Licitações									
Estoque									
Patrimônio									
Veículos									
TOTAL									
TOTAL DO CUSTO FIXO PARA 11 MESES									
VALOR GLOBAL PARA 12 MESES									

Fundo Municipal de Terras Habitação Popular e Saneamento;

SISTEMA	Fase 1 – Transição (R\$)			Fase 2 – Operacionalização do Sistema (R\$)					
	Importação dos dados	Instalação	Treinamento	Manutenção			Licença de Uso	Customização	Suporte Técnico
				Preventiva	Atualização legislação	Monitoramento banco de dados			
Contabilidade Pública									
Compras e Licitações									
TOTAL									
TOTAL DO CUSTO FIXO PARA 11 MESES									
VALOR GLOBAL PARA 12 MESES									

Fundo Municipal do Meio Ambiente de Joinville;

SISTEMA	Fase 1 – Transição (R\$)			Fase 2 – Operacionalização do Sistema (R\$)					
	Importação dos dados	Instalação	Treinamento	Manutenção			Licença de Uso	Customização	Suporte Técnico
				Preventiva	Atualização legislação	Monitoramento banco de dados			



**Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos**

Contabilidade Pública									
Compras e Licitações									
Estoque									
Patrimônio									
Veículos									
TOTAL									
TOTAL DO CUSTO FIXO PARA 11 MESES									
VALOR GLOBAL PARA 12 MESES									

Hospital Municipal São José;

SISTEMA	Fase 1 – Transição (R\$)			Fase 2 – Operacionalização do Sistema (R\$)					
	Importação dos dados	Instalação	Treinamento	Manutenção			Licença de Uso	Customização	Suporte Técnico
				Preventiva	Atualização legislação	Monitoramento banco de dados			
Contabilidade Pública									
Compras e Licitações									
Estoque									
Patrimônio									
Veículos									
TOTAL									
TOTAL DO CUSTO FIXO PARA 11 MESES									
VALOR GLOBAL PARA 12 MESES									

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE;

SISTEMA	Fase 1 – Transição (R\$)			Fase 2 – Operacionalização do Sistema (R\$)					
	Importação dos dados	Instalação	Treinamento	Manutenção			Licença de Uso	Customização	Suporte Técnico
				Preventiva	Atualização legislação	Monitoramento banco de dados			
Contabilidade Pública									
Compras e Licitações									
Patrimônio									
TOTAL									
TOTAL DO CUSTO FIXO PARA 11 MESES									
VALOR GLOBAL PARA 12 MESES									



**Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos**

Fundação de Promoção e Planejamento Turístico de Joinville – PROMOTUR

SISTEMA	Fase 1 – Transição (R\$)			Fase 2 – Operacionalização do Sistema (R\$)					
	Importação dos dados	Instalação	Treinamento	Manutenção			Licença de Uso	Customização	Suporte Técnico
				Preventiva	Atualização legislação	Monitoramento banco de dados			
Contabilidade Pública									
Compras e Licitações									
Patrimônio									
TOTAL									
TOTAL DO CUSTO FIXO PARA 11 MESES									
VALOR GLOBAL PARA 12 MESES									

TOTALIZAÇÃO MUNICÍPIO DE JOINVILLE

SISTEMA	Fase 1 – Transição (R\$)			Fase 2 – Operacionalização do Sistema (R\$)					
	Importação dos dados	Instalação	Treinamento	Manutenção			Licença de Uso (mensal)	Customização (100 pontos de função)	Suporte Técnico (mensal)
				Preventiva (270 horas)	Atualização legislação (270 horas)	Monitoramento banco de dados (140 horas)			
Planejamento									
Contabilidade Pública									
Compras e Licitações									
Estoque									
Patrimônio									
Veículos									
Tributário									
Controle Interno									
Gerencial									
TOTAL									
TOTAL DO CUSTO FIXO PARA 11 MESES									
VALOR GLOBAL PARA 12 MESES									

Preço total em R\$ por extenso:
Validade da Proposta:
Prazo de Entrega:
Local de Entrega:



**Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos**

Condições de Pagamento:

Dados do proponente:

Razão Social/Nome:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ/CPF/MF:

Fone: ()

Fax: ()

E-Mail:

Banco:

Agência:

Conta:

Representante:

Fone: ()

Fax: ()

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome:

CPF:

Cargo/Função:

Local e data:

Assinatura/Carimbo



PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2012

ANEXO III

Declaração

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura.
Razão Social



PREGÃO PRESENCIAL nº 073/2012

ANEXO IV

Modelo de Declaração

NOME/RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

DECLARAÇÃO

Declaramos para efeitos do atendimento ao Edital de Pregão Presencial nº/2012, instaurado pela Secretaria de Administração, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que atendemos plenamente as condições de habilitação estabelecidas neste Edital.

Ressalva: Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte com restrição fiscal, deverá declarar que atende as condições de habilitação, exceto a regularidade fiscal.

Local e data,

Nome, cargo e assinatura
Razão Social da empresa

Obs. Esta declaração deverá retornar preenchida e fixada no lado de fora do envelope de habilitação.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2012

ANEXO V

MODELO SUGERIDO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(TIMBRE DA EMPRESA QUE ESTÁ FORNECENDO O ATESTADO)

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa,
estabelecida na Rua,, Bairro, na cidade de
....., inscrita no C.N.P.J. n.º, executou serviços
a esta empresa, inscrita no C.N.P.J. n.º, os itens
conforme segue:

(descrições de acordo com o exigido nos itens 7.2.3.1 e 7.2.3.2)

Atestamos outrossim, que a mesma sempre atendeu a todos os
requisitos, tantos na qualidade quanto na pontualidade dos produtos, nada
havendo que possa desaboná-la.

(Data xx/xx/xxxx)

**Nome, Assinatura do Responsável legal da empresa
(Cargo/Função)
(carimbo CNPJ)**



PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2012

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº. /2012

Termo de Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE** - Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão, inscrito no C.N.P.J. nº. 83.169.623/0001-10, ora em diante denominado CONTRATANTE e a empresa -----, inscrita no C.N.P.J. nº. -----, doravante denominada CONTRATADA, para a **Contratação de empresa prestadora de serviços de INFORMÁTICA para disponibilização de licença de uso, instalação, importação, treinamento, manutenção, customização e suporte técnico ao Sistema de Gestão Pública Municipal para uso da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville**, na forma de **Pregão nº. 073/2012**, a ser regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, Decreto 5.450 de 31 de maio de 2005, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Aos -- dias de ----- de 2012, na sede da Prefeitura Municipal de Joinville, presente a Sr. -----, Secretário/Presidente da -----, CPF: -----, compareceu o Sr. -----, CPF nº -----, da empresa -----, para como seu representante legal, firmar com o **MUNICÍPIO** o presente Contrato, pelo qual se obriga a executar os serviços, na forma e condições estabelecidas no edital de **Pregão nº. 073/2012**, seus anexos, proposta comercial e nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto do Contrato

1.1 – Este contrato tem por objeto a **Contratação de empresa prestadora de serviços de INFORMÁTICA para disponibilização de licença de uso, instalação, importação, treinamento, manutenção, customização e suporte técnico ao Sistema de Gestão Pública Municipal para uso da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville**, conforme descrição abaixo:

1.2 – Fica vinculado este termo contratual ao edital do processo licitatório Pregão Presencial nº **073/2012**, seus anexos, proposta comercial apresentada pela empresa.



CLÁUSULA SEGUNDA – Regime de Execução

2.1 – A execução do CONTRATO será pelo **regime de empreitada por preço unitário**, objeto deste contrato, obedecendo às condições previstas na proposta técnica e comercial, bem como as especificações constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – Preço

3.1 – O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ xxxxxxxxxxxx,00 (xxxxxxxxxxxxx reais),

CLÁUSULA QUARTA – Condições de Pagamento

4.1 – O **MUNICÍPIO** responsabilizar-se-á pelo pagamento dos serviços resultantes de modificações sempre que devidamente autorizados pelos gestores do contrato;

4.2 – O pagamento será realizado somente após a comprovação de quitação mensal das obrigações trabalhistas e das relativas ao INSS e FGTS dos serviços e dos empregados das Contratadas envolvidos na execução dos serviços, o que deverá se por intermédio da apresentação das guias respectivas.

4.3 – Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a apresentação das notas fiscais na Unidade de Contabilidade Geral/Secretaria da Fazenda, que deverá ocorrer sempre após o aceite dos serviços.

4.3.1 – O Município de Joinville reterá 11% sobre o valor da nota fiscal referente aos serviços para fins de quitação das obrigações junto ao INSS, de acordo com o que estabelece a Lei Federal n.º 9.711/98, que determina que o tomador de serviços deverá fazer o recolhimento junto ao INSS dos seus contratados. As guias quitadas junto ao INSS serão entregues a contratada mensalmente.

4.3.2 – O Município de Joinville reterá o correspondente ao ISS diretamente sobre o valor do contrato correspondente aos serviços executados, de acordo com o que estabelece a Lei 169/04, Decretos Municipais n.ºs 12.325, de 23/03/2005, 12.368, de 20/04/2005, e prejulgado n.º 1.815 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

4.4 – Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1 – O prazo de vigência do contrato é de **16 (dezesesseis) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.2 – O prazo para execução dos serviços é de **12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento da ordem de serviço específica.

5.2.1 – Deverá ser observado na execução dos serviços o cronograma estabelecido no item 3 do Termo de Referência – Anexo I.

5.2.2 – Os prazos da **Fase 1** (Importação, Treinamento e Instalação), serão improrrogáveis.

5.2.3 – A **Fase 2** poderá ser prorrogada na forma do art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.



Secretaria de Administração Unidade de Suprimentos

5.3 – A ordem de serviço será expedida pela Secretaria de Planejamento Orçamento e Gestão/SEPLAN, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de assinatura do contrato e sua execução deve ser iniciada no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento desta ordem.

5.4 – Havendo prorrogação contratual, que estenda a vigência do contrato por prazo superior a 12 meses, o índice de reajuste do contrato será o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), aplicado a partir da data de apresentação da proposta na forma do art. 40, XI da Lei nº 8.666/93.

5.5 – A contratada não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto do contrato, bem como ceder ou transferir os direitos dele decorrentes.

CLÁUSULA SEXTA - Recursos para Atender as Despesas

6.1 – As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria de Administração	36/2012 00004.00001.00004.00122.00001.2.001 011.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00
Secretaria da Fazenda	57/2012 00005.00001.00004.00123.00003.2.001 020.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00 51/2012 00005.00001.00004.00122.00001.2.001 019.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00
SEPLAN	267/2012 00012.00001.00004.00122.00001.2.0010 70.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00 270/2012 00012.00001.00004.00126.00003.2.001 072.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00
Agência Municipal de Água e Esgoto – AMAE	3.3.3.9.0.39.11.00.00.00
Fundação Cultural de Joinville FCJ	36.01.13.122.0001.2.0010017- 3.3.3.90.00-0100
Fundação de Esportes, Lazer e Eventos de Joinville – FELEJ	3.3.3.9.0.39.11.00.00.00
Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville – IPPUJ	30.01.15.122.0001.2.001147- 3.3.3.90.00
Fundação Municipal Albano Schmidt – FUNDAMAS	28.01.12.122.0001.2.001138.3.3.3.9.0.00. 00.00.00.00
Fundação Municipal de Desenvolvimento Rural 25 de Julho	201220001200-1141
Fundação Municipal de Vigilância	34.010618100012.001191- 3.3.90.00.00.00.00.00
Fundação Municipal do Meio Ambiente de Joinville – FUNDEMA	33.01.18.122.0001.2.00118



Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

Fundo Municipal de Desenvolvimento e Urbanização de Joinville	15.122.00012.001.205-3.3. 90.00.00.00.00.00
Fundo Municipal de Assistência Social	41.01.08.122.0001.2.001210.3.3.3.90.00
Fundo Municipal de Defesa do Consumidor	3701.1412200012.0012003.3.3.9.0
Fundo Municipal de Desenvolvimento do Distrito de Pirabeiraba	45.01.15.122.0001.2.001228-3.3.90.0100
Fundo Municipal de Direitos da Criança e Adolescente	42.01.08.243.0022.2.001219.3.3.3.90.00
Fundo Municipal de Incentivo a Cultura	32.01.13.122.0001.2.001163-3.3.3.90.00-0100
Fundo Municipal de Saúde	46.02.10.122.0001.2.001135.51.3.3.3.9.0
Fundo Municipal de Terras Habitação Popular e Saneamento	39.01.16.122.0001.2.001202-0.200.3.3.9.0.00.00.00.00.00
Fundo Municipal do Meio Ambiente de Joinville	44.01.18.122.0001.2.001222
Hospital Municipal São José	47.01.10.302.0001.2.001136.5.3.3.3.9.0
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE	2001230-3.3.3.90.39.11
Fundação de Promoção e Planejamento Turístico de Joinville – PROMOTUR	23.122.0001.2.001192-5-3.3.3.90

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Gestão Do Contrato

7.1 – A gestão do termo contratual será realizada pela Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão, por sua Unidade de Tecnologia da Informação, sendo esta responsável pela emissão da ordem de serviço, fiscalização, execução e controle do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – Direito de Fiscalização

8.1 – O **MUNICÍPIO** exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, sendo supervisionado por servidor devidamente designado da SEPLAN/TI, o que em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor.

8.2 – A fiscalização do **MUNICÍPIO** transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer dos serviços.

CLÁUSULA NONA – Responsabilidades do Contratante

9.1 – Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato;

9.2 – Determinar quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do contrato e a tutelar o interesse público;

9.3 – Exigir a qualquer tempo, substituição de componentes da equipe técnica e demais colaboradores do contratado, com o escopo de tutelar o interesse público;

9.4 – Nomear comissão para promover a fiscalização nos termos do prescrito no artigo 67, da Lei 8.666/93;



9.4.1 – A Comissão exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e/ou Penal.

9.4.2 – A fiscalização do **MUNICÍPIO** transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos omissos

9.4.3 – Expedir determinações ao contratado para que corrija eventuais defeitos e problemas constados, bem como os atrasos no cronograma de execução;

9.4.4 – Proceder as medições parciais e final para o pagamento ou avaliar as medições e faturas apresentadas pela Contratada;

9.4.5 – O acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação dos serviços, objeto do futuro contrato será exercida pela Unidade de Tecnologia da Informação da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.

9.4.6 – A fiscalização será exercida no interesse da Administração, não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos.

9.4.7 – A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste contrato, se em desacordo com as especificações e as cláusulas contratuais.

9.4.8 – Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pelo contratado sem ônus para a contratante.

9.5 – Intervir na prestação do serviço nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público;

9.6 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela Contratada;

9.5 – Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste contrato;

9.6 – Conferir, vistoriar e aprovar os materiais entregues pela Contratada;

9.7 – A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda vinculados a execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – Responsabilidades da Contratada

10.1 – A empresa **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições deste Edital, acréscimos ou supressões na execução dos serviços, de acordo com o limite previsto no art.65 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2 – A contratada obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões que o **MUNICÍPIO** realizar, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

10.3 – Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução do objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste edital e demais documentos técnicos fornecidos.

10.4 – Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes desta execução, inclusive perante terceiros.

10.5 – Deverá proceder às correções que se tornarem necessárias à perfeita



realização do objeto contratado, executando-o em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização do **MUNICÍPIO**.

10.6 – Executar os serviços de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, e as normas, especificações e métodos das especificações técnicas do presente edital.

10.7 – Contratar o pessoal, fornecer e obrigar o uso de equipamentos de proteção individual, conforme estabelece a Portaria Ministerial nº 3.214 e anexos aplicando a legislação em vigor referente à segurança, higiene e medicina do trabalho.

10.8 – Adquirir todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços.

10.9 – Refazer sem qualquer ônus para contratante, os trabalhos executados diferentemente ou em desacordo com as instruções emanadas do setor fiscalizador da contratante. As indicações de procedimentos serão formalizados com antecedência.

10.10 – Garantir o funcionamento dos sistemas contratados de acordo com os requisitos especificados no edital e em seus anexos, a partir da aceitação da contratante, até o término do contrato.

10.11 – Assegurar que os dados trafegados via internet, seja criptografado, dificultando sua divulgação, em caso de interceptação indevida.

10.12 – Tratar como confidenciais as informações e dados da contratante, armazenados nos sistemas, guardando total sigilo perante terceiros.

10.13 – Toda e qualquer obrigação disposta nas especificações técnicas do presente contrato.

10.14 – Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.15 – Deverá trazer no momento da assinatura do contrato certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do contratado, **INSS** e **FGTS** em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93 e **Certidão negativa de débitos trabalhistas**, conforme Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.

10.16 – O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 71, da Lei 8.666/93.

10.17 – O contratado deve manter preposto, aceito pela Administração, no local, para representá-lo na execução do contrato, nos termos do art. 68, da Lei 8.666/93.

10.18 – A **CONTRATADA** assume, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de mão-de-obra, necessárias à boa e perfeita execução dos serviços contratados. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados ou ainda por quaisquer prejuízos que sejam causados a **CONTRATANTE** ou a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Das Penalidades

11.1 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao Proponente/Contratado são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.



11.2 – Penalidades que poderão ser cominadas aos Proponentes/Contratados, garantida a prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis:

I – **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) 15% (quinze por cento) do valor da proposta, no caso de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato;

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para conclusão da execução de acordo com o cronograma, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) 15% (quinze por cento) do valor da proposta, pela inexecução contratual, por parte do contratado, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

II – **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

a) recusar-se a assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;

e) não manter a proposta;

f) desistir de lance realizado na fase de competição;

g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

i) fraudar a execução do contrato;

j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

11.3 – As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do **MUNICÍPIO** até o dia de pagamento que o **PROPONENTE/CONTRATADO** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

11.4 – Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do proponente ou contratado, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do proponente ou contratado, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº. 10.520/2002.

11.5 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do proponente/contratado.



11.6 – Nenhum pagamento será realizado ao **PROPONENTE/CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Rescisão

12.1 - A rescisão do presente poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98;

b) A inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na cláusula décima-primeira;

c) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

d) Constituem motivos para rescisão do presente os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98;

e) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98, sem que haja culpa da contratada será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido;

f) A rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98.

g) Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no inciso IX do art. 55 da Lei nº 8.666/93 e previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

12.2 – Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do **MUNICÍPIO**, a rescisão importará em suspensão do direito de licitar ou declaração de inidoneidade, na forma dos incisos III e IV, do item 11.2.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1 – Nos termos do previsto no artigo 55, inciso XII, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

a) Lei nº 10.520/02

b) Lei nº 8.666/93 e alterações;

c) Código de Defesa do Consumidor;

d) Código Civil;

e) Código Penal;

f) Código Processo Civil;

g) Código Processo Penal;

h) Legislação trabalhista e previdenciária;

i) Estatuto da Criança e do adolescente; e

j) Demais normas aplicáveis.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da Publicidade

14.1 – Uma vez assinado, a CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, como condição indispensável para sua eficácia, conforme determina o parágrafo único do artigo 61, da Lei nº8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – QUINTA – Foro

15.1 – Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica declarado competente o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro, conforme art. 55 § 2º da Lei 8.666/93.

15.2 – E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos.

Joinville, xx de xxxxxxxx de 2012.

Município de Joinville
Secretário/Presidente
Gestor do Contrato

(Contratada)
(nome do representante)
(cargo/função)



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 073/2012

Justificativa para exigência de índices financeiros

A Comissão de Licitações vem, pela presente, justificar a exigência dos índices financeiros previstos no Edital de Pregão Presencial nº. 073/2012.

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, item 7.2 – Demonstrativos dos Índices, alínea “7.2.4.2”: “serão habilitadas apenas as empresas que apresentarem índices que atendam as condições abaixo”:

Liquidez geral $\geq 1,00$

Grau de Endividamento $\leq 1,00$

Os índices estabelecidos não ferem o disposto no Art. 31, da Lei 8.666/93 e foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável, para avaliar a saúde financeira da empresa.

Verifica-se que o Edital da Licitação em pauta atende plenamente a prescrição legal, pois a comprovação da boa situação financeira da empresa está sendo feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no item 7.2 do Edital, apresentando a fórmula na qual deverá ser calculado cada um dos índices e o limite aceitável de cada um para fins de julgamento.

O índice de Liquidez Geral identifica a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, considerando tudo o que se converterá em dinheiro (a curto e a longo prazo), relacionando com tudo o que a empresa já assumiu como dívida (a curto e a longo prazo).

O índice de Endividamento nos revela o nível de endividamento da empresa, ou seja o quanto que o ativo esta sendo financiado por capitais de terceiros. Os índices maiores que 0,70 indicam que os capitais de terceiros superam o ativo (bens e direitos).

Os índices estabelecidos para a Licitação em pauta ($LG \geq 1,00$) e (Índice de Endividamento Total – $GE \leq 1,00$) não ferem o disposto no Art. 31, da Lei 8.666/93 e foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável, para avaliar a saúde financeira da empresa.

Joinville, 27 de setembro de 2012.

Glauciane Paiffer Gonçalves
Gerente da Unidade de Suprimentos

Daniela Civinski Nobre
Coordenadora da Área de Licitação